



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PORTARIA Nº 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Concede Gratificação a servidora efetiva da Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital,

Considerando a Lei Municipal nº 1.205 de 09 de dezembro de 2021, que Reformula o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Palmital, reorganiza a Estrutura Administrativa e os Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva da Câmara Municipal de Palmital/Pr., **VANIR BALES DE ALMEIDA** gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do vencimento básico, conforme o art. 30 da Lei Municipal nº 1.205/2021.

Art. 2º A concessão da referida gratificação, condiciona a servidora ao exercício da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, independente da carga horária originária do concurso público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná